



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Casa Plínio Alves de Araújo

Juventude e Trabalho

Lei nº 447/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições, especialmente no que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 53 e parágrafos, considerando a sanção tácita do Prefeito, Promulga a presente Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
Severino Rufino Lopes Júnior

Severino Rufino Lopes Júnior
Presidente

Ementa: Atualiza tabelas de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amaraji constantes na Lei nº360/2006 e dá outras providências.

Art. 1º A tabela para cargos de nomeação e exoneração, constantes no Art. 4º da Lei nº 360/2006, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	PADRÃO	SALÁRIO BASE (R\$)
Secretaria Geral	CC-S	2.500,00
Controlador Geral da Câmara	CC-S	2.500,00
Assessoria Jurídica	CC-T	2.000,00
Assessoria Contábil	CC-T	2.000,00
Tesoureiro	CC-U	2.000,00
Chefe de Seção de Processo Legislativo	CC-V	900,00
Chefe do Arquivo Geral	CC-X	750,00
Chefe de Seção de Serviços Gerais	CC-W	750,00
Assessor da Ouvidoria	CC-Z	750,00

Art. 2º A tabela do quadro geral de servidores do Poder Legislativo de Amaraji, constante no Art. 5º da Lei 360/2006, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO BASE (R\$)
Agente Contábil	1	NT (Nível Técnico)	1	635,00
			2	645,00
			3	655,00
			4	665,00
			5	675,00
			6	685,00
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO BASE (R\$)
Agente Legislativo	4	NM (Nível	1	630,00
			2	640,00
			3	650,00
			4	660,00

Rua Rocha Pontual, 60, Centro, Amaraji – PE – CEP: 55.515-000 Fone/Fax: (81) 3553-2161
CNPJ nº 11.507.043/0001-84

